



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 883

Concede o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. Arnaldo Romano de Oliveira.

O Povo do Município de Campestre, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campestre ao Dr. Arnaldo Romano de Oliveira, pelo reconhecimento dos trabalhos desenvolvidos em benefício de nossa cidade, e pela sua atuação exemplar tanto na vida pública como particular.

Art.2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar Comissão com esta finalidade, que será composta por dois Vereadores e o Senhor Secretário Municipal, para organizar o evento.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria já incluída no orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 10 de maio de 1985

Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Guerrero
Secretário